



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 091/03 DE 17 DE MARÇO DE 2003

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE
LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS
SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em
pleno exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,
etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituída Comissão Especial para avaliação de hora/máquina a ser atribuído à locação de uma máquina retro-escavadeira, com potência de 125 HP e capacidade máxima de carga de 250,00 m³/h (duzentos e cinquenta metros cúbicos por hora), a ser utilizada em serviços de escavação a serem executados no terreno destinado a construção do prédio do Paço Municipal (novo prédio) e na manutenção de estradas vicinais do município de Santa Rita do Pardo-MS bem como, na execução de demais serviços correlatos.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

**ALMIR ANTONIO JOAQUIM
AMARILDO GREGÓRIO DE SOUZA
MAGNO INÁCIO RODRIGUES**

ARTIGO 3º- A Comissão Especial para avaliação de hora/máquina a ser atribuído à locação de uma máquina retro-escavadeira de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 08 (oito) dias, Laudo de Avaliação, por consenso, em valor único por hora de trabalho da referida máquina retro-escavadeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

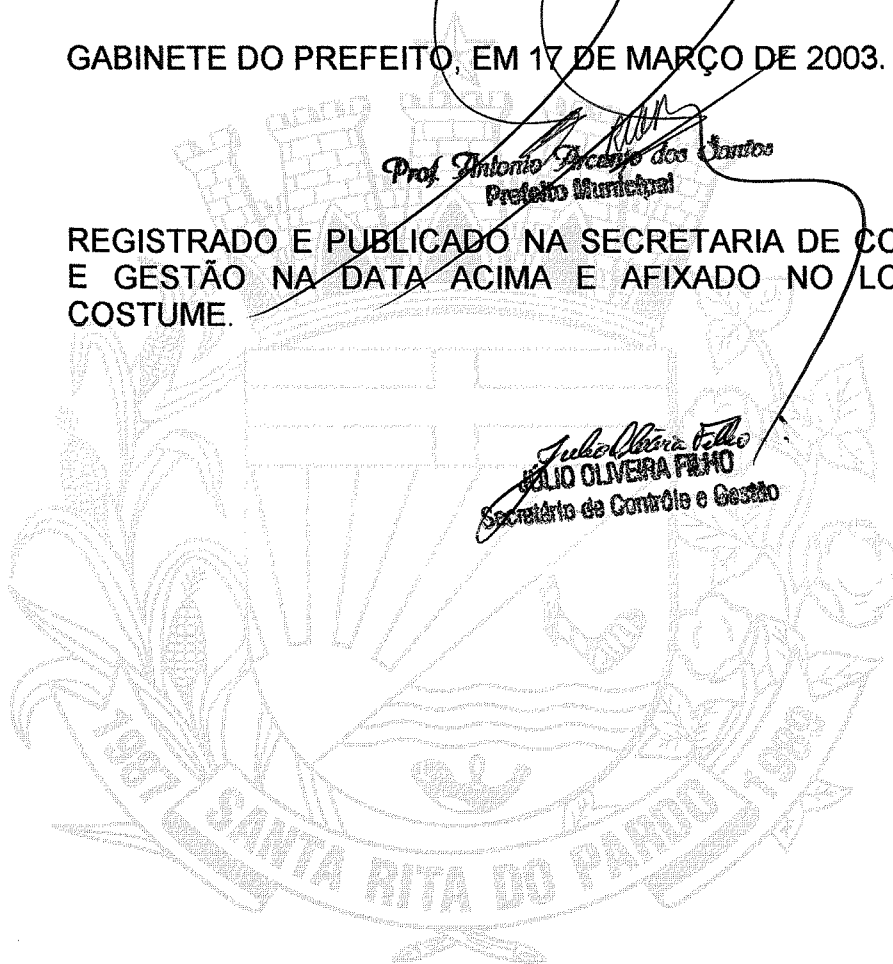
- ARTIGO 4º-** A Comissão Especial de Avaliação objeto do presente Decreto, não será remunerada; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.
- ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2003.

Prof. Antonio Inácio dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE
COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



DECRETO Nº 091/03 DE 17 DE MARÇO DE 2003

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituída Comissão Especial para avaliação de hora/máquina a ser atribuído à locação de

uma máquina retro-escavadeira, com potência de 125 HP e capacidade máxima de carga de 250,00 m³/h (duzentos e cinquenta metros cúbicos por hora), a ser utilizada em serviços de escavação a serem executados no terreno destinado a construção do prédio do Paço Municipal (novo prédio) e na manutenção de estradas vicinais do município de Santa Rita do Pardo-MS bem como, na execução de demais serviços correlatos.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

ALMIR ANTONIO JOAQUIM
AMARILDO GREGÓRIO DE SOUZA
MAGNO INÁCIO RODRIGUES

ARTIGO 3º- A Comissão Especial para avaliação de hora/máquina a ser atribuído à locação de uma máquina retro-escavadeira de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 08 (oito) dias, Laudo de Avaliação, por consenso, em valor único por hora de trabalho da referida máquina retro-escavadeira.

ARTIGO 4º- A Comissão Especial de Avaliação objeto do presentê Decreto, não será remunerada; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.